



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **971**

SENHOR PRESIDENTE,

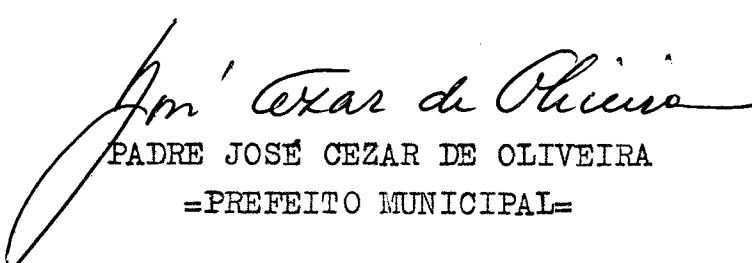
SENHORES VEREADORES:

Em atendimento às indicações formuladas pelos Nobres Vereadores ASSIS CREMA e JOÃO MENEGATTI, vimos submeter à apreciação dessa Colenda Casa, projeto de Lei versando sobre majoração de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, na ordem de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Novembro de 1976.

Os novos padrões das referências majoradas constarão de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, a serem suplementadas oportunamente.

Nesta conformidade, aguardamos a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei N. 1114 / 76**

(19 DE OUTUBRO DE 1976)

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Novembro de 1976, os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a qualquer título, e dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Para efeito do disposto no artigo 1º desta Lei, o chefe do Poder Executivo expedirá Decreto, fazendo constar os novos padrões das referências majoradas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, a serem suplementadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
19 OUT 1976 1264

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessão, 22/10/76
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão, 26/10/76
Presidente

Aprovado em 2ª
S. Sessão, 29/10/76 discussão.
Presidente



Aprovado em UNICA discussão
 S. Sessão 24 10 76
 Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1114/76, DO PRE- FEITO MUNICIPAL, SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS

Sobre a matéria versada na propositura em lide, assim se expressa com meridiana clareza a Lei Orgânica dos Municípios:

"Artigo 27 -

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;
2. criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem venci
mentos ou vantagens dos servidores;
3. importem em aumento da despesa ou diminuição da receita;"

Por conseguinte, o projeto ora relatado está perfeitamente/ amparado na legislação vigente.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei / nº 1114/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: Vaunfre [assinatura] -----

Relator: [assinatura] -----

Membro: [assinatura] -----



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1114/76, DO PRE-
FEITO MUNICIPAL, SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS

Concedendo uma majoração de vinte por cento nos vencimentos dos funcionários municipais, a partir de novembro próximo, visa o Chefe do Executivo minimizar em parte os efeitos calamitosos da inflação, nos orçamentos familiares.

Consoante o artigo 3º do projeto, as despesas decorrentes / da aplicação da Lei correrão à conta das próprias verbas orçamentárias, a serem suplementadas.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei / nº 1114/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: [Assinatura]

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]



RECEBIDO 1267
EM
19 OUT 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

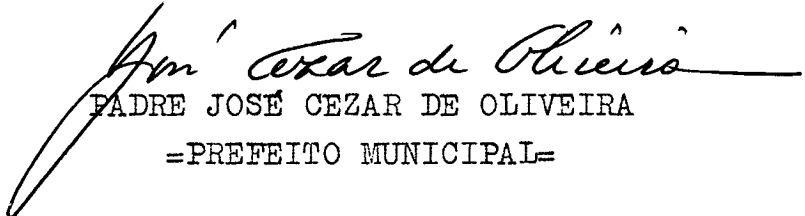
Ofício nº 1309-76 - Em 19 de Outubro de 1976.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre majoração de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, na ordem de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Novembro do corrente ano.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara, para a apreciação da propositura em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS